



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei 1679/2018, de 02 de outubro de 2018.

Publicado em:	03/10/2018
Jornal:	Vitorino
Edição:	6548 17

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à contribuição mensal em favor da Confederação Nacional dos Municípios - CNM e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Juarez Votri, Prefeito Municipal do Município de Vitorino sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Confederação Nacional dos Municípios - CNM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº 00.703.157/0001-83, entidade de representação dos Municípios brasileiros e da qual o Município de Vitorino é integrante.

§ 1º A contribuição a que se refere este artigo será na importância de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais), mensais, sendo atualizado anualmente por Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

§ 2º A contribuição está prevista no Estatuto Social da Confederação Nacional dos Municípios, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

**Art. 2º.** A contribuição, de que trata esta Lei, visa assegurar a representação institucional do Município de Vitorino nas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

- Dotação Orçamentária: 0301 04 122 0003 2 006 3.3.90.39 fonte 1000

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 02 de outubro de 2018.

  
**Juarez Votri**  
Prefeito Municipal